



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PROPGPI
Diretoria de Pós-Graduação - DPG

Item: 7
48
PRPGPI
Imme

INFORMAÇÃO Nº 111/2018 - DPG

Ref.: Processo nº 23102.001526/2018-00

Assunto: Reestrutura Curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Mastologia

Senhora Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação,

Encaminho a V.S^a, para envio ao Magnífico Reitor para apreciação e, se de acordo, encaminhamento ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para homologação.

Ressalto que as páginas: 40 a 43 devem ser reproduzidas para apreciação dos Conselheiros.

DPG, em 25 de junho de 2018.

Prof. Dr. Carlos Roberto Lyra da Silva
Diretor de Pós-Graduação

Prof^o Dr. Carlos Roberto Lyra da Silva
Diretor da Diretoria de Pós-Graduação
DPG/UNIRIO
SIAPE 12243582

INFORMAÇÃO Nº 111/2018-PROPGPI

Ref.: Processo nº 23102.001526/2018-00

Assunto: Reestrutura Curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Mastologia

Conforme despacho supra, encaminho à Vossa Magnificência para apreciação, s.m.j., e se de acordo, envio ao CONSEPE para homologação.

PROPG, em 25 de junho de 2018.

Prof.ª Dra. Evelyn Góes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

De acordo.

À Secretária dos Conselhos Superiores para as providências necessárias.
GR, em 22 de agosto de 2018.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

Recebido em 22/08/18.
Claudia Lopes
SCS

02, 22/08/18, cas D2h55.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PROPGPI

Fl. 49
Rubrica:
PROPGPI

PROPGPI, 13 de setembro de 2018.

Informação nº131 / 2018 / PROPGPI


Assunto: Minuta de Resolução que dispõe sobre a reestruturação curricular do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Assistência em Saúde da Mulher com ênfase em Mastologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CCBS/UNIRIO.

Processo: 23102.001526/2018-00

A Secretaria dos Conselhos Superiores informando:

- 1 - as folhas a serem reproduzidas são as de números 30 a 46;
- 2 - Título: reestruturação curricular do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Assistência em Saúde da Mulher com ênfase em Mastologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CCBS/UNIRIO.
- 3 - Relator: Professor Anderson Junger Teodoro – Diretor da Diretoria de Pesquisa (substituto da Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação).

Atenciosamente,


Prof. Dr. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
SIAPE 1043079



INFO GD/CCBS/2018

Rio, 18 de Abril, de 2018.

REF.: PROC.23102.001526/2018-00

INTERESSADO: Sandra Maria G. de Almeida

30

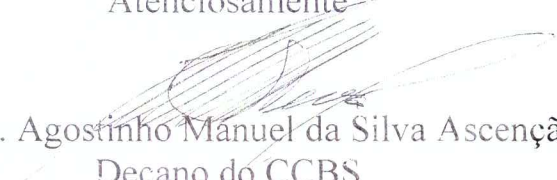
ASSUNTO: Reestruturação de Curso

Do Decano do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Prof. Dr. Agostinho Manuel da Silva Ascensão

À PROPGPI

Encaminhamos o presente processo com a solicitação de Reestruturação de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Assistência em Saúde da Mulher com Ênfase em Mastologia da Escola de Medicina e Cirurgia, após homologação do Conselho de Centro do CCBS.

Atenciosamente



Prof. Dr. Agostinho Manuel da Silva Ascensão
Decano do CCBS
Matrícula SIAPE 6398069

18/31



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO


INFORMAÇÃO Nº 97 / 2018 - DPG

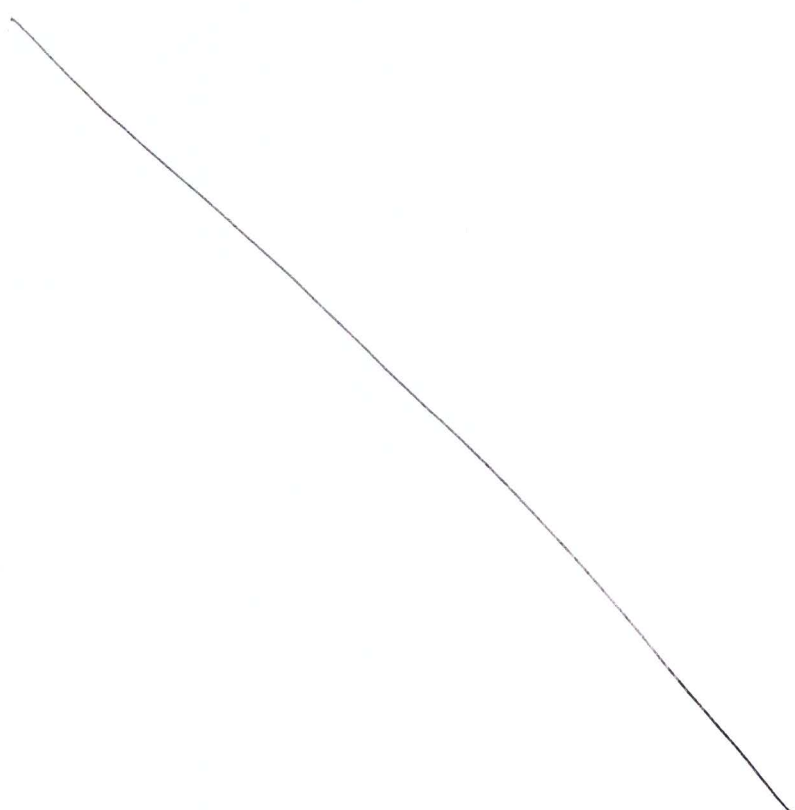
Ref.: Processo nº 23102.001526/2018-00

Assunto: Reestruturação curricular do curso *Lato Sensu* de Mastologia

Após análise técnica da DPG, foram revisados o regulamento do curso e formulário de apresentação.

Em, 08.06.2018


UNIRIO Chefe de Divisão de Pós-Graduação
Stricto e Lato Sensu
PROPG / DPG SIAPE 1483955



RS 44
93



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2018.

Memo nº 98/2018/DPG

Da: Diretoria de Pós-Graduação

A: Coordenação do PPGENFBIO.

Aos cuidados do Prof. Dr. Roberto Carlos Lyra da Silva

Assunto: Parecer - Reestruturação de Curso lato sensu – processo 23102.001526/2018-00

TTDD: 022.11

Solicito, por gentileza, parecer acerca do pedido de Reestruturação do Curso lato sensu em assistência à Saúde da Mulher com ênfase em Mastologia.

Sem mais para o momento, agradeço a sua atenção e estou à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Lyra da Silva

Profº Dr. Carlos Roberto Lyra da Silva
Diretor da Diretoria de Pós-Graduação
DPG/UNIRIO
SLAPE 12243582



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARECER

Ref. Processo nº 23102.001526/2018-00

Ac: Prof. Diretor de Pós-Graduação - DPG

Dr. Carlos Roberto Lyra da Silva

Do: Prof. Dr. Roberto Carlos Lyra da Silva

Ilmo. Diretor,

Na condição de Membro da Câmara de Pós-Graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, designado por esta Diretoria, em 11 de junho de 2018, para relatar a proposta de Reestruturação Curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Saúde da Mulher com ênfase em Mastologia, Processo nº 23102.001526/2018-00, oriundo do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, vem apresentar a Vossa Senhoria, o Relatório Conclusivo de seu trabalho.

1 – Do Processo

Do que foi possível avaliar, verifica-se:

- I. curso já aprovado pela Resolução UNIRIO Nº 2495 de 17.12.03.
- II. tratar-se de solicitação de Reestruturação.
- III. coordenado pela Professora do quadro de docentes da UNIRIO, Dra. SANDRA MARIA GARCIA DE ALMEIDA;
- IV. oferecido em parceria com a SOGIMA – convênio com a UNIRIO
- V. natureza Especialização com modalidade presencial;
- VI. valor mensal de R\$ 100,00 em doze cotas mensais e sucessivas;
- VII. convênio com a SOGIMA-RJ (Acordo de Cooperação).

2 – Da Estrutura Acadêmica

- I. duração de 24 meses;
- II. prazo máximo de 120 dias após a conclusão do curso para entrega da monografia;
- III. carga horária total de 480 horas;
- IV. número de vagas ofertadas de 20 graduados em medicina;
- V. carga horária e créditos de disciplinas/atividades em conformidade com o Regimento Geral do Lato sensu UNIRIO;
- VI. corpo docente em conformidade com o Regimento Geral do Lato sensu UNIRIO – titulação e percentual mínimo do quadro ativo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3 - Conclusões

Verifica-se que a proposta inicial retornou para DPG, após o cumprimento de exigências em 08/04/2017, portanto, esta relatoria recomenda a esta Câmara, a APROVAÇÃO do Processo.

Este é o relatório.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2018

(Prof. Dr. Roberto Carlos Lyra da Silva)



UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

ATA
REUNIÃO ORDINÁRIA
5ª REUNIÃO DA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

1 Ao décimo quinto dia do mês de junho de dois mil e dezoito, realizou-se, na Sala nº 602,
2 da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, a reunião ordinária da Câmara de Pós-Graduação
3 da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, tendo como pauta os
4 seguintes itens: 1) Aprovação da ata da reunião anterior; 2) **Homologação da**
5 **solicitação de reestrutura curricular do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em**
6 **Assistência em Saúde da Mulher com Ênfase em Mastologia;** 3) **Regimento Geral da**
7 **Pós-graduação Stricto Sensu – continuação;** 4) **Assuntos Gerais.** A reunião foi presidida
8 pelo Professor Carlos Roberto Lyra da Silva, Diretor da Diretoria de Pós-Graduação,
9 contando com a presença dos seguintes professores: *José da Costa Filho* (PPGAC),
10 *Luciana Veiga* (PPGCP), *Rodrigo Vilani* (PPGEC), *Fernando Porto* (PPGENF), *Roberto*
11 *Carlos da Silva* (PPGENFBIO), *Anderson José de Oliveira* (PPGH), *Mônica Arruda*
12 *(PPGHIV/AIDS)*, *Sean Siqueira* (PPGI – indicado pela Coordenação), *Helena Uzeda*
13 *(PPG-PMUS)*. Houve mudança na ordem dos pontos de pauta. Deste modo, o professor
14 Carlos Roberto Lyra da Silva, Diretor de Pós-Graduação, iniciou a Reunião da Câmara a
15 partir da discussão do Regimento Geral da Pós-graduação *Stricto Sensu*. **Terceiro Ponto de**
16 **Pauta - Regimento Geral da Pós-graduação Stricto Sensu (continuação)** – A reunião foi
17 iniciada às dez horas e quinze minutos. O Diretor de Pós-graduação iniciou a reunião a
18 partir do ponto em que foi interrompida a sessão anterior, em que se discutiu o Regimento
19 Geral da Pós-graduação *Stricto Sensu*. Os membros da Câmara apresentaram suas propostas
20 para os critérios e procedimentos que seriam necessários para passagem direta de um
21 discente do curso de Mestrado para o curso de Doutorado dentro do mesmo Programa.
22 Após intensa discussão chegou-se à redação apresentada na proposta do Regimento.
23 Passando ao item seguinte, o professor Carlos Roberto Lyra da Silva afirmou que já existe
24 uma resolução da Universidade referente ao regime de cotutela de tese. Os demais pontos
25 do Regimento foram discutidos e aprovados de acordo com a proposta de Regimento que
26 será encaminhada ao CONSEPE. **Primeiro Ponto de Pauta - Aprovação da ata da**
27 **reunião anterior** – a ata da reunião do dia 14 de maio de 2018 foi aprovada sem oposições.
28 **Segundo Ponto de Pauta – Homologação da solicitação de reestrutura curricular do**
29 **Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Assistência em Saúde da Mulher com Ênfase**
30 **em Mastologia** - o professor Carlos Roberto Lyra da Silva apresentou a proposta de
31 reestruturação do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Assistência em Saúde da Mulher
32 com Ênfase em Mastologia, explicando que se tratava de uma mudança na carga horária do
33 curso. A proposta foi aprovada por unanimidade. O professor Carlos Roberto Lyra da Silva
34 propôs que fosse marcada uma reunião extraordinária para que fosse finalizada a discussão
35 do Regimento Geral da Pós-graduação *Stricto Sensu* e a proposta foi aprovada pelos
36 membros da Câmara. A próxima reunião ordinária da Câmara foi marcada para o dia 12 de
37 julho, às 14 horas. Não tendo mais nada a se tratar, a sessão foi encerrada às doze horas e
38 quinze minutos pelo Presidente, Prof. Carlos Roberto Lyra da Silva e eu, Cinthia Keller dos



UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

39 Santos Rodrigues, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo diretor da
40 Diretoria de Pós-Graduação da PROPGPI.

Cynthia Keller dos S. Rodrigues

Cynthia Keller dos Santos Rodrigues
Assistente em Administração
UNIRIO - SIAPE 2412037

Carlos Roberto Lyra da Silva

Prof^o Dr. Carlos Roberto Lyra da Silva
Diretor da Diretoria de Pós-Graduação
DPG/UNIRIO
SIAPE 12243582



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 5.045, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a reestruturação curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Assistência em Saúde da Mulher com ênfase em Mastologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CCBS/UNIRIO.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX, do Regimento Geral e de acordo com o teor do Processo nº 23102.001526/2018-00, tendo em vista que não houve quórum para a realização da 412ª Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), convocada para o dia 21/09/2018, e considerando, ainda, o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, como Presidente dos Conselhos Superiores, RESOLVE promulgar, *ad referendum* do CONSEPE, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a reestruturação curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Assistência em Saúde da Mulher com ênfase em Mastologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, assim como o regulamento que a acompanha.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.



Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

fls 32
3



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**REGULAMENTO DO CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM
ASSISTÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER
COM ÊNFASE EM MASTOLOGIA**

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL E ESPECIALIZADA

Rio de Janeiro
2018

Ps-32

**Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de especialização, em
ASSISTÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER COM ÊNFASE EM MASTOLOGIA**

TÍTULO I - DA NATUREZA, FINALIDADES E OBJETIVOS DO CURSO

Art. 1º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Assistência em Saúde da Mulher com Ênfase em Mastologia, oferecido pela Disciplina de Ginecologia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, tem como objetivos especializar o médico em nível de pós-graduação *lato sensu*, fornecer capacitação docente e fornecer ao médico que atua em área da Saúde da Mulher um aprimoramento dos conhecimentos específicos.

§1º- O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Assistência em Saúde da Mulher com Ênfase em Mastologia tem como objetivo geral especializar o médico em nível de pós-graduação *lato sensu* e fornecer capacitação docente.

§2º- O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Assistência em Saúde da Mulher com Ênfase em Mastologia tem por objetivo específico fornecer ao médico que atua em área da Saúde da Mulher um aprimoramento dos seus conhecimentos específicos.

TÍTULO II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Assistência em Saúde da Mulher com Ênfase em Mastologia está estruturado de acordo com a legislação vigente, obedecendo às normas do Conselho Nacional de Educação e aos atos acadêmicos da UNIRIO, que dispõe sobre normas para a criação e funcionamento de curso.

TÍTULO III - DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CURSO

**CAPÍTULO I
DO COLEGIADO DO CURSO**

Art. 3º - A coordenação pedagógica será exercida pelo colegiado do curso, responsável pela execução das disciplinas e demais componentes curriculares do curso, formado pelo conjunto de professores integrantes de seu corpo docente e de um coordenador responsável com titulação mínima de mestre, pertencente ao quadro docente ativo da UNIRIO.

Art. 4º - Colegiado do Curso

I. Manifestar-se a respeito e submeter a apreciação pela Câmara de Pós-Graduação da Diretoria de Pós-Graduação da PROPG e propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) a criação, a transformação, a exclusão e/ou a extinção de disciplinas;

II. Decidir sobre questões referentes à matrícula e recurso que lhe forem dirigidos, atendidas as peculiaridades do curso;

III. Aprovar, mediante análise de curriculum vitae, os docentes que ministrarão disciplinas e

orientarão os trabalhos de conclusão de curso;
IV. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do curso.

Art. 5º - Compete ao Coordenador do Curso Pós-Graduação *lato sensu* em Assistência em Saúde da Mulher com Ênfase em Mastologia:

- I. Convocar e coordenar as reuniões;
- II. Coordenar a execução do curso de acordo com as deliberações do Colegiado de Curso;
- III. Coordenar a orientação da matrícula e da inscrição por disciplina;
- IV. Supervisionar os trabalhos da secretaria relativos ao registro e ao controle acadêmico;
- V. Empreender gestões nos diferentes órgãos da UNIRIO, visando ao bom funcionamento do Curso;
- VI. Elaborar o cronograma das atividades didáticas e encaminhá-lo para a aprovação no Colegiado de Curso;
- VII. Apresentar anualmente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPG) os relatórios e as informações sobre as atividades do curso;
- VIII. Enviar à PROPG, no prazo indicado, o calendário escolar do curso;
- IX. Participar na elaboração do Catálogo Geral do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;
- X. Cumprir e/ou fazer cumprir as determinações da Administração Superior e de seus Conselhos em zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes no Estatuto, no Regimento Geral e neste regulamento.
- XI. Deliberar sobre recurso ou representação de discentes;
- XII. Credenciar os orientadores de trabalhos de conclusão de curso;
- XIII. Solicitar ao departamento competente, o credenciamento de docentes que não são professores da UNIRIO, para coordenar disciplinas ou orientar trabalho de conclusão de curso;
- XIV. Indicar a Comissão Examinadora para seleção de candidatos ao Curso;
- XV. Indicar Comissão de Avaliação para apreciar os trabalhos de conclusão de curso após finalização de todos os créditos previstos na matriz curricular do curso.

TÍTULO IV **DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO**

CAPÍTULO I **DO REGIME DIDÁTICO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

Art. 6 - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Assistência em Saúde da Mulher com Ênfase em Mastologia será oferecido no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, de acordo com os convênios e as parcerias estabelecidas com a UNIRIO.

Art. 7 - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Assistência em Saúde da Mulher com Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Assistência em Saúde da Mulher com Ênfase em Mastologia - Página 3 de 4

1535
g

Ênfase em Mastologia apresenta estrutura curricular composta por 08 (oito) disciplinas obrigatórias com total de 360h, e 04 (quatro) disciplinas não-obrigatórias compreendendo atividade prática, discriminadas detalhadamente no Projeto Pedagógico do Curso, totalizando 24 meses.

§1º – A avaliação do desempenho acadêmico do aluno será de responsabilidade do docente coordenador da disciplina.

§2º – A média final em cada disciplina será expressa em notas de 0 a 10 (zero a dez), considerando aprovado o aluno com média igual ou maior que 7.0 (sete), considerando os respectivos conceitos:

E (Excelente) = de 9.0 a 10.0 - Aprovado

MB (Muito Bom) = de 8.0 a 8.9 - Aprovado

B (Bom) = de 7.0 a 7.9 - Aprovado

I (Insuficiente) = de 0 a 6.9 - Reprovado

§3º - Para a aprovação em qualquer disciplina e atribuição dos créditos respectivos são requeridos dos alunos:

- a. Obtenção de nota igual ou superior a 7.0 (sete), correspondente a conceito B (Bom);
- b. Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades presenciais.

Art. 8 - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Assistência em Saúde da Mulher com Ênfase em Mastologia é mantido com verbas provenientes do pagamento de mensalidades do aluno.

§1º- Considerando o *caput* deste artigo e as especificidades de oferta do curso nessas condições, o aluno deverá observar e atender, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- a. Cursar as disciplinas durante a oferta regular do curso, de acordo com o cronograma estabelecido pela Coordenação do Curso;
- b. Estar ciente de que não haverá oferta isolada de disciplina ao longo do curso;
- c. Estar ciente de que não haverá trancamento de matrícula ou de disciplina;
- d. Estar ciente de que não haverá dependência;
- e. Ser aprovado em todas as disciplinas obrigatórias para estar apto a apresentar o trabalho de conclusão de curso;
- f. Atender aos cronogramas de cada disciplina.

Art. 9 - A Coordenação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* poderá autorizar o aproveitamento de estudos feitos pelo aluno em outros Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* em instituição credenciada pelo Ministério da Educação, de acordo com o Regulamento do curso de pós-graduação *lato sensu*, que deverá, obrigatoriamente, atender as seguintes exigências:

I. Abranger matéria integrante do currículo do curso;

II. Não ultrapassar, em conjunto, a 1/3 (um terço) do total dos créditos ou da carga horária do curso correspondente.

§1º – O aproveitamento de estudos será atribuído ao aluno que tenha cursado a disciplina cujo aproveitamento tenha sido aprovado de acordo com o Regulamento de cada Curso.

HS 3/

§2º – O aproveitamento de disciplina após 3 (três) anos de sua obtenção ficará condicionado à aprovação em exame de suficiência sob a responsabilidade do coordenador do curso integrante do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, indicado pelo colegiado do curso.

Art. 10 - Para efeito de medida do trabalho acadêmico, a unidade básica é o crédito.

Art. 11 - As atividades presenciais serão desenvolvidas no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle da UNIRIO.

CAPÍTULO II DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 12 - O aluno aprovado em todas as disciplinas obrigatórias deverá apresentar seu trabalho de conclusão de curso, impreterivelmente, no prazo estabelecido pela coordenação e tornado público em cronograma distribuído no início da disciplina TCC.

Art. 13 - O trabalho de conclusão de curso deverá estar de acordo com as normas vigentes na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 14 - Para avaliar o trabalho de conclusão de curso, o coordenador do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Assistência em Saúde da Mulher com Ênfase em Mastologia convida docentes com titulação mínima de mestrado para compor uma banca com esta finalidade.

§1º - A banca para avaliação do trabalho de conclusão de curso será composta por 02 (três) professores de reconhecida competência na área temática do curso, com titulação mínima de mestrado.

§2º - Em caráter de excepcionalidade, poderá integrar a comissão examinadora de monografia um profissional não detentor dos títulos de Mestre ou Doutor, pertencente ou não ao corpo docente do curso, desde que indicado pelo Colegiado do Curso e possuidor de alta qualificação em sua área de atuação ou notório saber.

§3º - A apresentação dos trabalhos de conclusão de curso será realizada na UNIRIO ou em outro local estabelecido pela Coordenação do Curso.

Art. 15 - O aluno apresentará o trabalho de conclusão de curso logo após o cumprimento, com aprovação, de todos os créditos das disciplinas.

§1º - O aluno deverá cumprir a data estipulada para a entrega do trabalho de conclusão de curso.

§2º - Ao infringir o prazo de entrega do trabalho de conclusão de curso o aluno perderá o direito ao certificado de Especialista em Assistência em Saúde da Mulher com Ênfase em Mastologia.

§3º - O aluno entregará seu trabalho de conclusão de curso para a Coordenação do curso que

os encaminhará à banca.

Art. 16 - Uma vez que seu trabalho de conclusão de curso tenha sido aprovado, o aluno, após proceder a eventuais modificações sugeridas pelos professores, caso haja, no prazo estipulado pela Banca Examinadora, deverá providenciar a versão final do seu trabalho, em uma cópia encadernada em capa dura e dois CD-ROM, entregando-o à Coordenação do Curso.

CAPÍTULO III DA CONCESSÃO DO GRAU DE ESPECIALISTA E DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO

Art. 17 - Para obter o grau de Especialista em Assistência em Saúde da Mulher com Ênfase em Mastologia, o aluno deverá satisfazer às seguintes exigências:

- a. Obter aprovação em cada disciplina com, no mínimo, conceito B (Bom);
- b. Obter frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária de atividades presenciais previstas para cada disciplina;
- c. Obter aprovação da Banca Examinadora para seu trabalho de conclusão de curso.

Art. 18 - O Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Assistência em Saúde da Mulher com Ênfase em Mastologia será concedido ao aluno que, além de satisfazer todos os requisitos dispostos no Art. 17, tiver obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete) no trabalho de conclusão de curso.

Art. 19 - No Certificado deverá constar “curso resultante de acordo técnico-científico com a Sociedade de Ginecologia e Mastologia do Estado do Rio de Janeiro nº XXXX”.

TÍTULO V - DO CORPO DOCENTE

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 20 – O Corpo Docente do Curso será constituído por, pelo menos, 70% (setenta por cento) de professores do quadro de pessoal da UNIRIO, sempre com percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mestres e doutores.

Parágrafo Único - Poderão ser convidados professores sem título de Mestre, mas com reconhecida capacidade, com o objetivo de intercâmbio de experiências e informações, visando à constante valorização do curso.

CAPÍTULO II DA SELEÇÃO

Art. 21 - Na composição do corpo docente terão preferência os professores da UNIRIO, portadores de títulos de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialista, respeitadas as áreas de conhecimento.

Parágrafo Único - Poderão ser propostos pelo Colegiado do Departamento do Curso envolvido, professores portadores do título de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialista, não pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIRIO para responsáveis por disciplinas específicas.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 22 - São atribuições dos membros do corpo docente:

- a. Participar das atividades de planejamento e controle de execução curricular e das deliberações das suas respectivas disciplinas;
- b. Orientar os estudos dos alunos do curso;
- c. Coordenar reuniões de trabalho com os professores, segundo o cronograma da disciplina ou sempre que necessário;
- d. Comparecer e participar das reuniões do Curso;
- e. Participar das capacitações;
- f. Entregar nos prazos as avaliações presenciais, exames finais ou outras atividades acadêmicas realizadas;
- g. Acompanhar, preencher, supervisionar e entregar nos prazos estabelecidos, as planilhas de notas e inseri-las no Sistema Acadêmico da UNIRIO.
- h. Manter anotações pedagógicas sobre o desempenho dos discentes;
- i. Entregar e disponibilizar relatórios de desempenho discente quando solicitado;
- j. Cumprir o presente regulamento.

TÍTULO VI - DO CORPO DISCENTE

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 23 - O Corpo discente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Assistência em Saúde da Mulher com Ênfase em Mastologia será constituído por alunos regularmente matriculados nas disciplinas ou em elaboração de trabalho de conclusão de curso.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 24 - São direitos do corpo discente:

Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Assistência em Saúde da Mulher com Ênfase em Mastologia - Página 7 de 11

15.30
3

- a. Contar com a oferta de disciplinas em número e qualidade que viabilizem as diversas etapas do curso;
- b. Receber ao longo do curso orientação condizente com o rumo de seus estudos e com a natureza das suas necessidades.

Art. 25 - São deveres do corpo docente:

- a. Participar de todas as atividades determinadas pelos professores das disciplinas e demais componentes curriculares previstas no Projeto Pedagógico do Curso, cumprindo os requisitos correspondentes dentro dos prazos estabelecidos nos cronogramas de cada disciplina ou demais componentes curriculares;
- b. Ter frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do total de atividades nas disciplinas e demais componentes curriculares;
- c. No caso de licença gestante/ maternidade será observado o disposto em lei;
- d. Cumprir o presente regulamento, o regimento do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e o Regimento Geral da UNIRIO, assim como todos os atos acadêmicos referentes aos cursos lato sensu da respectiva Universidade.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

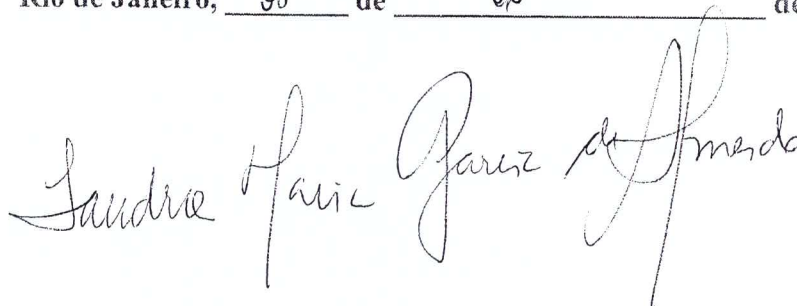
Art. 26 - Este regulamento poderá ser modificado a cada 02 (dois) anos ou sempre que o Colegiado do Curso assim o decidir.

Art. 27 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UNIRIO.

Art. 28 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos em primeira instância pela Coordenação do Curso, cabendo recurso ao Colegiado do Curso, ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, à Câmara de Pós-Graduação e ao CONSEPE em ordem crescente de hierarquia deliberativa na organização acadêmico-administrativa da UNIRIO.



Rio de Janeiro, 08 de 06 de 2018.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
Diretoria de Pós-Graduação

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
EM ASSISTÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER COM ÊNFASE EM
MASTOLOGIA

I – SOBRE O CURSO PROPOSTO:

1. CARACTERÍSTICAS DO CURSO

1.2. Denominação e Natureza do curso:

Especialização

MBA

1.2. Modalidade:

Presencial

A distância

1.3. Curso com previsão de pagamento de mensalidade?

Não.

Sim. Especifique:

Valor mensal: R\$100,00 (CEM REAIS) nº de cotas: 12 cotas
mensais e sucessivas.

2. UNIDADE PROPONENTE:

2.1. Unidade Acadêmica: Departamento de Cirurgia Geral e Especializada

Endereço: Rua Mariz e Barros 775 / 2º andar

Telefone / Fax: (21) 2264-4339

Escola: Escola de Medicina e Cirurgia

Centro: Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Coordenador do Curso: Professora Sandra Maria Garcia de Almeida

Telefones: Trabalho: 22641437 / Celular: 996271239

E-mail: sandra.almeida@unirio.br

2.2. Apresentação da Unidade Acadêmica proponente:

O Departamento de Cirurgia Geral e Especializada possui todas as disciplinas cirúrgicas envolvidas no curso: a) Cirurgia Geral e Especializada (Clínica Cirúrgica I e II); Anestesiologia; Traumatologia-ortopedia; Oftalmologia; Otorrinolaringologia; Técnica Operatória e Cirurgia Experimental; Obstetrícia; Ginecologia; Urologia e também incluindo as disciplinas optativas de Cirurgia do Trauma, Aspectos Especiais da Dor Aguda e Crônica, Cirurgia do Trauma, Cirurgia Torácica, Neurocirurgia Geral, Fundamentos da Cirurgia Plástica e Cirurgia Vascular.

Possui cursos de pós-graduação *lato sensu* em Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Urologia, Otorrinolaringologia e Ginecologia.

Os serviços vinculados as disciplinas organizam e ministram Programas de Residência Médica nas áreas de Cirurgia Geral, Cirurgia Videolaparoscópica, Cirurgia Gastroenterológica, Cirurgia Torácica, Cirurgia Vascular, Neurocirurgia, Ginecologia/Obstetrícia, Traumatologia-ortopedia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Urologia, Anestesiologia e Mastologia.

Organiza e tem recomendado pela CAPES o primeiro mestrado profissional em Medicina na área III, com área de concentração em Técnicas Videoendoscópicas (Cirurgia).

Possui convênios com a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro utilizando como campo de treinamento os hospitais de emergência. Possui também intercâmbio com dois dos maiores centros de trauma dos EUA (Miami e San Diego da Califórnia) e com estes e outros mantém periodicamente estudos por videoconferência.

2.3. Grande área de conhecimento do curso: Ciências da Saúde.

Subárea de conhecimento de curso: Medicina (conforme tabela CAPES).

3. JUSTIFICATIVA PARA OFERTA DO CURSO

3.1. Objetivo Geral: Especializar o médico em nível de pós-graduação *lato sensu* e fornecer capacitação docente.

3.2. Objetivo Específico: fornecer ao médico que atua em área da Saúde da Mulher um aprimoramento dos seus conhecimentos específicos.

4. CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

4.1. Período de Realização: 24 meses.

Início da oferta de disciplina: setembro de 2016.

Término de disciplina: agosto de 2018.

4.2. Prazo máximo previsto para a entrega de monografia ou trabalho final: 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do curso.

4.3. Carga horária teórico prática: 480 (quatrocentos e oitenta) horas.

4.4. Local e horário de aula: Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

4.5. Número de vagas: 20

4.6. Clientela-alvo () Docentes (x) Profissionais Médicos.

4.7. Estudo prévio de demanda (máxima de 300 palavras):

A participação em Congressos Médicos Nacionais e Internacionais e a vivência no âmbito universitário fez-nos observar a grande procura por este área de especialização em medicina - a Mastologia. Acreditamos que o mesmo interesse será manifesto pelo Curso ora oferecido pela UNIRIO em parceria técnico-científica com a Sociedade de Ginecologia e Mastologia do Estado do Rio de Janeiro / SOGIMA-RJ. O Câncer de Mama constitui tema de saúde pública e existe preocupação constante para o diagnóstico precoce e a busca de terapêuticas menos invasivas, importantes na formação de médicos que desejam conduzir a especialidade e para as pacientes afetadas, refletindo em maior sobrevida com melhor qualidade de vida.

4.8. Disciplinas e Ementas

Disciplina - Patologias Benignas

- Alterações Congênitas e Traumáticas das Mamas | Síndromes
- Mastites Infeciosas – Micóticas, Bacterianas e Virais | Mastites Não Infeciosas
- Alterações Funcionais Benignas das Mamas - AFBM
- Tumores Benignos das Mamas | Ginecomastia
- Lesões com Fator de Risco Aumentado para Câncer das Mamas | Hiperplasias
- Patologias Mamárias na Infância e Adolescência
- Medicina Baseada em Evidências | Bioética no Câncer das Mamas | Filme: Medidas Extremas
- Cirurgias das Lesões Benignas das Mamas | Adenomastectomia – Indicações e Técnicas
- Cirurgia Plástica das Mamas - Fundamentos / Estética e Reparadora
- Preparo Pré-Operatório do Paciente | Dor no Consultório e no Pós-Operatório - Como conduzir
- Conduta nas Lesões Não Palpáveis | Localização pré-Operatória – Agulhamento e ROLL

Disciplina - Patologias Malignas Especiais

- Prevenção Primária, Secundária e Terciária no Câncer das Mamas.
- Detecção Precoce do Câncer das Mamas | Exames de Rastreio.
- História Natural do Câncer das Mamas | Carcinogênese Mamária.
- Genética, Epidemiologia e Fatores de Risco do Câncer das Mamas.
- Citologia | Histologia | Imunohistoquímica do Câncer das Mamas.
- Sinais e Sintomas do Câncer das Mamas | Estadiamento do Câncer das Mamas.
- Situações Especiais: Câncer das Mamas em Jovens, Idosas, Gestantes (Ciclo Gravídico-Puerperal), Homens.
- Carcinoma Ductal Infiltrante: tipos e subtipos.
- Tumores Especiais: Sarcomas, Bilateral, Paget, Inflamatório, Carcinoma Oculto, Carcinoma de Intervalo.

Disciplina – Patologias Malignas Condutas

- Tratamento Cirúrgico do Câncer das Mamas | Linfonodo Sentinela
- Tratamento Não Cirúrgico do Câncer das Mamas – Radioterapia.
- Tratamento Não Cirúrgico do Câncer das Mamas – Quimioterapia.
- Tratamento Não Cirúrgico do Câncer das Mamas – Hormonioterapia e Imunoterapia.
- Tumores Localmente Avançados (sangramento, dor, odor, miíase) edema e infecções em MS.
- Tratamento Cirúrgico Paliativo (Mastectomias Higiênicas)
- Visão Crítica do Tratamento do Câncer das Mamas | Responsabilidade Médica na Mastologia.
- Câncer de Mama e Ovários – hereditariedade | Neoplasias Relacionadas ao Câncer das Mamas.
- Aspectos Nutricionais no Câncer das Mamas na Prevenção, no Pré e Pós-Operatório.
- Complicações Clínicas: Vômitos, Tosse, Dispnéias, Anemias e Leucopenia.

Disciplina - Seguimento das Pacientes Tratadas

- Seguimento das Pacientes Tratadas: Linfedema, Recidivas Locais e Metastases
- Seguimento das Pacientes Tratadas: Fisioterapia Pré e Pós Operatória.
- Seguimento das Pacientes Tratadas: Aspectos Psicossociais | Suporte Psicológico
- Seguimento das Pacientes Tratadas: A Sexualidade na Paciente Pré e Pós Tratamento de Câncer das Mamas.
- Seguimento das Pacientes Tratadas: Suporte Ginecológico: Vida Reprodutiva, Hiperplasias Endometriais, Climatério, Osteoporose, Incontinência Urinária, Infecções Virais.
- Exames de Imagem em Mastologia: Mamografia, Ultrassonografia, Ressonância Magnética.
- Seguimento das Pacientes Tratadas: Prognóstico.

Domínios Conexos I

Metodologia de Pesquisa.

- O problema.*
- A observação do problema.*
- A hipótese formulada.*
- O controle das variáveis.*
- Os testes de hipóteses.*
- A tese e o seu desenvolvimento.*
- A demonstração.*
- Dedução.*
- A antítese.*

Domínios Conexos II

Bioestatística.

- A amostra.*
- Estatísticas.*
- Probabilidade.*
- Amostragens e Estimação.*
- Testes de hipóteses.*

Domínios Conexos III

Didática.

- Conceituação.*
- Didática Geral.*
- Didática Especial.*
- Objetivos.*
- Fundamento e Métodos.*

Domínios Conexos IV

Pedagogia.

- Conceituação.*
- Interação com outras ciências (educação / cultura).*
- Essências Estruturais (aspectos descritivos, normativos, tecnológicos e históricos).*
- A formação do profissional de saúde e hospitais.*
- Recursos humanos para a saúde.*
- Avaliação de aprendizagem.*

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

Livros:

- **Ginecologia e Obstetrícia, Febrasgo para o médico residente Editora: Manole, Coordenador: Almir Antônio Urbanetz, 1ª edição, 2016**

Fig. 42
S

- Endocrinologia Ginecológica e Reprodutiva. Mário Gáspare Giordano. Editora Rubio – 2009

- Tratado de Mastologia da SBM (Sociedade Brasileira de Mastologia) Vols 1 e 2, Carlos Ricardo Chagas, Carlos Henrique Menke, Roberto José S. Vieira e Ricardo Antônio Boff, 2011 - Ed Revinter

Revistas:

- American Journal of Obstetrics & Gynecology. Ed. Mosby, St. Louis, Missouri
- Fertility & Sterility. Elsevier, New York
- Femina Febrasgo. Rio de Janeiro
- Obstetrical & Gynecological Survey Williams & Wilkins, Baltimore
- Revista Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia, Febrasgo, Rio de Janeiro
- Revista Brasileira de Mastologia da Sociedade de Mastologia RJ.



4.3. Cronograma de disciplinas oferecidas e corpo docente responsável:

DISCIPLINA	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA	INÍCIO	TÉRMINO	NOME DO PROFESSOR	TITULAÇÃO	Unidade Acadêmica	IES a que está vinculado
Patologias Benignas	75 horas	0 horas	Março e/ou Setembro	Março e/ou Setembro	Mário Vicente Giordano	Doutor	DECIGE	UNIRIO
Patologias Malignas Especiais	75 horas	0 horas	Março e/ou Setembro	Março e/ou Setembro	Sandra Maria Garcia de Almeida	Doutor	DECIGE	UNIRIO
Patologias Malignas Condutas	75 horas	0 horas	Março e/ou Setembro	Março e/ou Setembro	Luiz Augusto Giordano	Doutor	DECIGE	UNIRIO
Seguimento das Pacientes Tratadas	75 horas	0 horas	Março e/ou Setembro	Março e/ou Setembro	Luís Antonio Vieira	Especialista	DECIGE	UNIRIO
Trabalho de Conclusão de Curso	0 horas	0 horas	-	-	-	-	-	-
Domínios Conexos I a IV	15 horas (cada)	0 horas	Março e/ou Setembro	Março e/ou Setembro	Bartolomeu da Câmara França	Doutor	UFF	UFF
Prática I a IV (eletivas)	0 hora	30 horas (cada)	Março e/ou Setembro	Março e/ou Setembro	-	-	-	-

4.9. Metodologia de Ensino (máximo de 200 palavras):

Será constituída por:

- Programa Informativo e Formativo: Aulas Teóricas, Sessões Clínicas, Reuniões Científicas, Conclaves Médicos, Atividades de Pesquisa e Elaboração de Trabalhos Científicos. Elaboração de Monografia no final do Curso.

- Atividades Teórico-Práticas
- Atividades Práticas

4.10. Avaliação de desempenho do aluno no curso:

- Provas
- Seminário
- Trabalhos finais de disciplinas
- Monografia

4.6. Anexos

II – SOBRE O PROCESSO SELETIVO:

5. SELEÇÃO:

5.1. Inscrição para seleção: Conforme edital

5.2. Processo de seleção:

Período de Inscrição: 01 de janeiro à 05 de março do ano de início do curso.

Forma adotada para seleção:

- Prova escrita
- Prova Oral
- Análise do *curriculum vitae* ou *lattes*
- Outras: ser médico graduado com diploma válido no Brasil.

5.3. Comissão de Seleção: Coordenadores da Pós-Graduação.

Em, 08.06.2018

III – SOBRE O CONVÊNIO

6. BENS HAVIDOS PELO CONVÊNIO

6.1. Instituição Conveniada: Sociedade de Ginecologia e Mastologia do Estado do Rio de Janeiro / SOGIMA-RJ.

7. ANEXOS

- Acordo de cooperação
- Contrato
- Convênio

8. OUTRAS INFORMAÇÕES:

8.1. Se o curso foi oferecido anteriormente, indicar:

- Número de vezes:
- Ano:
- Responsável:
- Último relatório final enviado:

8.2. Recomendação da Sociedade específica da área:

Sim

Não Justificativa (Até 150 palavras).





DIT/PROPG/UNIRIO	
Fls.	17
Processo nº	
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e Inovação -- PROPGPI
Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social - DIT
INFORMAÇÃO Nº 07/2018/DIT

Item: 8

Ref.: Processo nº 23102.002842/2018-91

Assunto: Minuta sobre Política de Acesso aberto à informação técnico-científica e aos dados de pesquisa

Senhora Pro-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação,

Encaminho a V.Sa., para envio ao Magnífico Reitor para apreciação e, se de acordo, encaminhamento ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovação.

Justificativa: Considerando que no PDI 2017-2021 está explicitado o objetivo estratégico da universidade de “Garantir a produção, difusão e preservação do saber em todos os campos do conhecimento” e a iniciativa estratégica desse objetivo de “Preservar e fomentar a produção acadêmica”, esta política está alinhada nesse sentido, especialmente para a execução de ações relativas à disponibilização e povoamento do repositório institucional, previstos neste Plano de Desenvolvimento Institucional.

DIT, em 23 de julho de 2018.

Simone Menezes Alencar
Maria Simone de Menezes Alencar
 Coordenadora de Inovação Tecnológica, Cultural e Social
 Matrícula SIAPE 2911405

INFORMAÇÃO Nº 102/2018 - PROPGPI

Ref.: Processo nº 23102.002842/2018-91

Assunto: Minuta sobre Política de Acesso aberto à informação técnico-científica e aos dados de pesquisa

Conforme despacho supra, encaminho à Vossa Magnificência para apreciação, s.m.j., e se de acordo, envio ao CONSEPE para aprovação.

PROPGPI, em 23 de julho de 2018.

Evelyn Goyannes Dill Orrico
Prof.ª. Dra. Evelyn Goyannes Dill Orrico
 Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

De acordo.

À Secretária dos Conselhos Superiores para as providências necessárias.
 GR, em *02 de agosto* de 2018.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Luiz Pedro San Gil Jutuca
 Reitor

Recebido em
02/08/2018
Cláudia Lopes



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

UNIRIO
Pág. 3
99

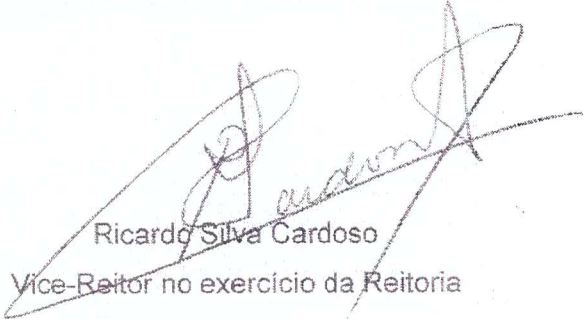
PORTARIA Nº 944, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

O Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando das atribuições regimentais, de acordo com o Memorando PROPGPI nº 151/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Professores MARIA SIMONE DE MENEZES ALENCAR, SIAPE 2911405, SIMONE DA ROCHA WEITZEL, SIAPE 1124549, FLAVIO LEAL DA SILVA, SIAPE 2305886, e ANDERSON JUNGER TEODORO, SIAPE 1809309; as Bibliotecárias-Documentalistas MÁRCIA VALÉRIA DA SILVA DE BRITO, SIAPE 387083, e ISABEL ARINO GRAU, SIAPE 1043131; e como membros *ad hoc* HENRIQUE RABELO DE ANDRADE, SIAPE 1663904, CLAUDIO JOSE SILVA RIBEIRO, SIAPE 1997760, e PATRICIA CORREA HENNING, SIAPE 673428, para sob a presidência da primeira, comporem Comissão para elaboração da Minuta de Política de Acesso à Informação Científica e a Dados de Pesquisa, com prazo de vigência por 03 (três) meses, a contar da data da publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 733, de 16/08/2017.



Ricardo Silva Cardoso
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

DIRETORIA DE PESQUISA

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA 2ª REUNIÃO CONJUNTA DAS CÂMARAS DE PESQUISA

Ao **décimo quarto dia do mês de Março de dois mil e dezoito** realizou-se, no Auditório da Enfermagem, a reunião da Câmara de Pesquisa da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, tendo como pauta os seguintes itens: **1) Aprovação da ata da 1ª reunião realizada em 06/02/2018; 2) Minuta da Política de Acesso Aberto; 3) Indicação de Comissão de Avaliação do Edital Programa Pesquisador Instalação; 4) Indicação de Comissão de Avaliação do Edital Programa Pesquisador UNIRIO de Produtividade em Pesquisa; 5) Edital 2018-2019 6) Indicação da Comissão referente ao edital 2018-2019; 7) Informes Gerais.** A reunião foi presidida por Anderson Junger Teodoro, Diretor de Pesquisa, contando com a presença dos seguintes professores: Rodolfo Liberto de Noronha, Ricardo Salztrager, Susidarley Fideles da Mota, Mônica Dias Peregrino Ferreira, Cândido Gonçalo Gonçalves, Marcelo Senna Guimarães, Elizabete de Castro Mendonça, Bruno César Brulon Soares, Mariana Lousada, Vera Lucia Bogéa Borges, Claudia Bucceroni Guerra, Ludmila Maria Moreira Lima, Flávia Maria Santoro, Alexandre Sousa da Silva, Fábio Xavier Penna, Annibal José R R Scavarda do Carmo, Paula Santos Ceryno, Fabiano Salgueiro, Joel Campos de Paula, Maria Lucia Lorini, Luana Azevedo de Aquino, Thais da Silva Ferreira, Luciana Ribeiro Trajano Manhães, Victor Augustus Marin, Rafael Silva Cadena, Renata Flávia Abreu da Silva, Eduardo de Matos Nogueira, Cassiano Felipe Gonçalves de Albuquerque, Joelma Freire de Mesquita, Ana Mônica Ferreira da Silva Napole Rodrigues, André Scarambone Zaú, Marina Henriques Coutinho, André Luis Gardel Barbosa, Leonardo Ramos Munk Machado, Silvia Garcia Sobreira e Kelvin dos Santos Falcão Klein. **No primeiro item de pauta**, o professor Anderson abriu a reunião com a aprovação da ata da última reunião, realizada no dia 06/02/2018, que foi aprovada com (duas) abstenções. **No segundo item de pauta**, Minuta da Política de Acesso Aberto, o Diretor Anderson lembrou os pontos mais importantes falados na reunião passada e abriu a palavra para dúvidas ou sugestões. A minuta foi aprovada para encaminhamento com 3 (três abstenções). **O terceiro item da pauta**, Indicação de Comissão de Avaliação do Edital Programa Pesquisador Instalação e o **quarto item da pauta**, Indicação de Comissão de Avaliação do Edital Programa Pesquisador UNIRIO de Produtividade em Pesquisa, o Professor Anderson explicou que a avaliação será feita por membros retirados um de cada centro, indicados pela Câmara de Pesquisa. O Diretor perguntou quem gostaria de compor a primeira comissão (Avaliação do Edital Programa Pesquisador Instalação). Os professores Mônica Dias Peregrino Ferreira e Fábio Xavier Penna se candidataram. Já para a Comissão de Avaliação do Edital Programa Pesquisador UNIRIO de Produtividade em Pesquisa, os professores que se candidataram a compor a comissão foram Flávia Maria Santoro e Claudia Bucceroni Guerra. Os demais membros da Câmara de Pesquisa concordaram com as indicações. **No quinto item da**



UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

DIRETORIA DE PESQUISA

pauta, Edital 2018-2019, o professor Anderson lembrou os pontos mais importantes da avaliação do Edital. Os pontos destacados foram: a renovação não será automática, logo professores que já têm cota, deverão submeter novamente suas propostas de bolsas; os relatórios discentes dos bolsistas que estão terminando a vigência atual deverão ser enviados no período de 27/06/2018 a 31/07/2018; o número de cotas para cada orientador é de no máximo 2 (duas), de acordo com o que foi decidido em reunião da Câmara de Pesquisa, levando em consideração as sugestões feitas pelos avaliadores externos; o aluno indicado para receber bolsa de Iniciação Científica deverá ter CR de no mínimo 6(seis); todo plano de estudo deve ser vinculado ao projeto do orientador, mas os planos dos alunos devem ser diferentes, devendo ser reprovado planos de estudos iguais. O Diretor também informou que 2018 é o ano de reavaliação de concessão de bolsas PIBIC do CNPq, o que acontecerá em Julho de 2018. Dessa forma, ainda não é possível garantir o número de bolsas PIBIC que serão disponibilizadas na próxima vigência. As 311(trezentos e onze) bolsas da UNIRIO já estão garantidas no orçamento. O Diretor Anderson também destacou os documentos necessários para submissão das propostas de acordo com o item 4 do Edital. O professor informou que atualmente a Diretoria de Pesquisa conta com 94 (noventa e quatro) projetos de pesquisa suspensos e que se até o dia 15/03/2018 os mesmos não forem regularizados, serão cancelados. O Diretor Anderson informou que cada câmara poderá fazer a indicação de avaliador externo para ajudar na avaliação das propostas. Os membros da câmara deverão entrar em contato com o avaliador, fazer o convite e enviar um e-mail para a Diretoria de Pesquisa até o dia 02/04/2018 para que a divisão de pesquisa possa fazer o cadastro dos avaliadores no sistema. Os dados dos avaliadores externos que deverão ser informados são: nome completo, data e local de nascimento, CPF, e-mail e titulação. O Diretor informou também, que cada membro da Câmara receberá um certificado constando os trabalhos avaliados por cada um. Dia 30/04/2018 será o prazo para avaliação dos trabalhos. A segunda rodada de avaliação será apenas para casos específicos. Dia 05/06/2018 será divulgado o resultado preliminar. O professor Anderson informou que no dia 28/03/2018 às 10 horas terá um treinamento na Diretoria de Pesquisa para os membros da Câmara avaliarem as propostas. **No sexto item da pauta**, Indicação da Comissão referente ao Edital 2018-2019, o Diretor pediu a indicação de um membro de cada centro acadêmico para compor a comissão. Do CLA o professor indicado foi Kelvin dos Santos Falcão Klein, do CCET foi o professor Alexandre Souza da Silva, do CCJP foi o professor Rodolfo Liberato de Noronha, do CCH foi a professora Mônica Dias Peregrino Ferreira e do CCBS foi o professor Rafael Silva Cadena. O objetivo dessa Comissão é dar ainda mais transparência ao processo de concessão de bolsas de Iniciação Científica. **No sétimo item da pauta**, Informes Gerais, O Diretor Anderson informou que a UNIRIO lançou um novo sistema de acesso a Internet, a Eduroam. Essa Ferramenta permite que todos os usuários com conta no Portal de Identificação acessem a internet pela conexão sem fio, nos campi da Universidade e em qualquer outra instituição parceira que disponibilize o serviço. O Diretor informou que o cadastramento de projetos de Inovação Social e de mentores será até o dia 15/03/2018 e que a Consepe e Consuni promoverão sessão conjunta no dia 16/03/2018.



UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

DIRETORIA DE PESQUISA

Também informou que na sexta-feira, dia 16 de março, a Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da UNIRIO (DIT) promoverá uma dinâmica colaborativa, no formato de *World Café*, para exploração dos tópicos a serem apresentados no TEDxUNIRIO. Foi encerrada a sessão pelo Presidente Anderson Junger Teodoro, que lavrou a presente ata, que vai assinada pelo mesmo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 5.046, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Política de Acesso Aberto à Informação Técnico-Científica e aos Dados de Pesquisa da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos XIV e XIX, do Regimento Geral, de acordo com o teor do Processo nº 23102.002842/2018-91, considerando a missão da UNIRIO e sua responsabilidade social em produzir e disseminar o conhecimento nos diversos campos do saber, garantindo que a sociedade se beneficie da produção gerada pela comunidade universitária; maximizando a importância da visibilidade e do impacto dos resultados alcançados em termos de sua produção técnico-científica, em âmbito nacional e internacional, especialmente aqueles resultados financiados com recursos públicos, a Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas, e a Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98; e respeitando o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, tendo em vista que não houve quórum para a realização da 412ª Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), convocada para o dia 21/09/2018, como Presidente dos Conselhos Superiores, RESOLVE promulgar, *ad referendum* do CONSEPE, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a Política de Acesso Aberto à Informação Técnico-Científica e aos Dados de Pesquisa da UNIRIO, que a esta acompanha.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.


Luiz Pedro San-Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

POLÍTICA DE ACESSO ABERTO À INFORMAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E AOS DADOS DE PESQUISA

**TÍTULO I
DA POLÍTICA DE ACESSO ABERTO**

Art. 1º Fica estabelecida a Política de Acesso Aberto à Informação Técnico-Científica e aos Dados de Pesquisa da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), nos seguintes termos:

I - disponibilizar a produção técnico-científica da UNIRIO, assim como os dados gerados nas pesquisas, de forma livre e aberta, a fim de dar visibilidade a essa produção, preservar a memória institucional e apoiar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), a produção de indicadores confiáveis referentes a essa produção e aperfeiçoar os mecanismos de gestão da pesquisa propiciando o acesso irrestrito ao conhecimento produzido pela UNIRIO;

II - indicar o Repositório Institucional (RI) Hórus, da UNIRIO, como o local oficial para reunir toda a produção técnico-científica em meio digital, gerada pela UNIRIO;

III - indicar o Repositório de Dados (RD) de Pesquisa DATAHórus, da UNIRIO, como local oficial para o depósito dos dados utilizados como fonte primária para a geração da produção técnico-científica;

IV - garantir o caráter prioritário da Política de Acesso Aberto à Informação Técnico-Científica e aos Dados de Pesquisa na política institucional, tornando-se um dever do autor vinculado à UNIRIO o depósito da produção intelectual e dos dados de pesquisador nesses repositórios, resguardando-se aos autores os direitos autorais e usos comerciais de suas obras, na forma do artigo 8º desta Política;

V - recomendar, nos mecanismos de depósito, a adoção de licenças apropriadas para maximizar o reuso dos dados de pesquisa;

VI - apoiar a interoperabilidade entre sistemas internos e externos, bem como o uso de padrões nacionais e internacionais de metadados, com o objetivo de facilitar o intercâmbio de dados, eliminar a duplicação de esforços e garantir o uso eficiente dos recursos;

VII - promover ações integradas com outras iniciativas nacionais e/ou estrangeiras para preservação digital dos conteúdos.



1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

TÍTULO II DO ESCOPO DA POLÍTICA

Art. 2º Esta Política se aplica a toda a comunidade universitária da UNIRIO que publica ou dissemina os resultados de pesquisas, entre outros produtos das atividades técnico-científicas – o que inclui servidores, pesquisadores, professores visitantes, substitutos e temporários, estudantes de pós-graduação e estudantes de graduação, entre outros.

Art. 3º Os textos completos e os respectivos metadados das produções técnico-científicas deverão ser depositados tão logo sejam publicados ou possam estar disponíveis de forma livre e aberta no Repositório Institucional Hórus e no Repositório DATAHórus, de acordo com as respectivas políticas de funcionamento, nos seguintes termos:

I - devem constar ao menos os metadados bibliográficos, entre outros, a fim de possibilitar o registro e o inventário da produção da comunidade universitária da UNIRIO;

II - deve ser depositada a produção listada abaixo, nos formatos aplicáveis, conforme a política de funcionamento dos respectivos repositórios:

- a) artigos científicos avaliados por pares;
- b) teses e dissertações;
- c) livros;
- d) capítulos de livros;
- e) trabalhos apresentados em eventos;
- f) relatórios de pesquisa;
- g) pedidos de patente de invenção e modelo de utilidade, registro de desenho industrial e de marca;
- h) dados de pesquisa (a serem depositados exclusivamente no DATAHórus);
- i) outras publicações ou produtos científicos da Universidade a serem apreciados pelo Comitê Gestor.

TÍTULO III DA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

Art. 4º Fica instituído o Comitê Gestor da Política de Acesso Aberto à Informação Técnico-Científica e aos Dados de Pesquisa como uma instância deliberativa e consultiva:

I - o Comitê Gestor será formado por indicação do Comitê Científico, com um representante de cada uma das seguintes Unidades organizacionais:

- a) Biblioteca Central;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

- b) Arquivo Central;
- c) Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- d) Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- e) Decania do Centro de Ciências Humanas;
- f) Decania do Centro de Letras e Artes;
- g) Decania do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde;
- h) Decania do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas;
- i) Decania do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia;

1. Outros membros *ad hoc* poderão ser convocados por sua especialidade no assunto;

II - compete ao Comitê Gestor:

- a) supervisionar a política e monitorar sua conformidade a fim de garantir que a Universidade atenda aos requisitos do acesso aberto;
- b) recomendar estratégias e funcionalidades dos sistemas necessários para apoiar a implementação desta Política e/ou dos requisitos obrigatórios para promover o acesso aberto de forma sistemática;

III - a organização e o funcionamento do Comitê Gestor serão dispostos em regulamento próprio.

TÍTULO IV DAS LICENÇAS E EMBARGOS

Art. 5º Ficam reservados aos autores todos os direitos autorais, bem como os usos comerciais sobre as obras de sua autoria, salvo as exceções previstas em lei ou em instrumentos contratuais.

Art. 6º Com relação às licenças, recomenda-se atribuir licenças flexíveis e abertas a fim de maximizar a disseminação e o uso da produção técnico-científica e dos dados de pesquisa da UNIRIO.

Art. 7º Com relação aos embargos da produção técnico-científica, recomenda-se atender aos períodos estabelecidos. Nesse caso, os metadados deverão ser disponibilizados no Repositório Institucional Hórus até o final do embargo, quando o texto integral deverá ser liberado.

Parágrafo único. Para outras obras intelectuais, os autores poderão solicitar período de embargo ao Comitê Gestor, devidamente justificado.

3



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Art. 8º Os pedidos de patente de invenção e modelo de utilidade, registro de desenho industrial e registro de marca deverão ter os metadados depositados no Repositório Institucional Hórus. O acesso ao texto integral será liberado após sua publicação pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos serão apreciados pelo Comitê Científico.

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to consist of several overlapping loops and lines.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
 Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PROPGPI

fl.: 78
 Rubrica:
 PROPGPI

PROPGPI, 3 de setembro de 2018.

Informação nº 125 / 2018 / PROPGPI

Assunto: Minuta de Resolução da Política de gestão de acesso ao Patrimônio
 Gnético

Processo: 23102.002.938/2018-59

Ao Magnífico Reitor

Encaminho a Vossa Magnificência para apreciação e, se de acordo, envio ao
 CONSEPE para aprovação.

Atenciosamente,

Prof^a.Dr^a. Evelyn Goyannes Dill Orrico

Pro-Reitora
 Pro-Reitoria de Pós-Graduação,
 Pesquisa e Inovação
 SIAPE 1043079

A Pro-Secretária dos Conselhos
 Superiores, para inclusão na
 pauta do CONSEPE.

CR, 04/09/18

Luiz Pedro San Gil Jutuca
 Reitor
 SIAPE 397808

Avenida Pasteur, 296 – Urca - RJ Cep: 22290-240
 Tel.: (0xx21)2542-7716
 Tel/fax.: (0xx21)2542-7759
 Email: gabpropg@unirio.br

Recebido em 09/09/2018
 Cláudia Lopes
 SCS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PROPGPI

fl.:88
Rubrica:
PROPGPI

PROPGPI, 13 de setembro de 2018.

Informação nº130 / 2018 / PROPGPI

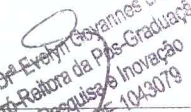
Assunto: Minuta de Resolução que dispõe sobre a Política de Gestão do acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado e da repartição de benefícios da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Processo: 23102.002938/2018-59

A Secretaria dos Conselhos Superiores informando:

- 1 - as folhas a serem reproduzidas são as de números 79 a 87;
- 2 - Título: Política de Gestão do acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado e da repartição de benefícios da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
- 3 - Relator: Professor Anderson Junger Teodoro – Diretor da Diretoria de Pesquisa (substituto da Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação).

Atenciosamente,


Prof. Dra. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Inovação
SIAPE 1043079

Prof. Dra. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação.
SIAPE 1043079



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 5.047, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Política de Gestão Institucional do acesso ao Patrimônio Genético e ao Conhecimento Tradicional Associado e da repartição de benefícios produzidos pela comunidade acadêmica da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos XIV e XIX, do Regimento Geral, de acordo com o teor do Processo nº 23102.002938/2018-59, considerando a missão da UNIRIO, sua responsabilidade social e seu compromisso ético em produzir e disseminar o conhecimento nos diversos campos do saber, para garantir que a sociedade se beneficie da produção gerada pela comunidade universitária; assegurando a importância de que as atividades de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico, realizadas na Universidade, estejam em conformidade com a Lei nº 13.123, de 20/05/2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11/05/2016, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para a conservação e uso sustentável da biodiversidade; e respeitando o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, tendo em vista que não houve quórum para a realização da 412ª Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), convocada para o dia 21/09/2018, como Presidente dos Conselhos Superiores, RESOLVE promulgar, *ad referendum* do CONSEPE, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a Política de Gestão Institucional do acesso ao Patrimônio Genético e ao Conhecimento Tradicional Associado e da repartição de benefícios produzidos pela comunidade acadêmica da UNIRIO, que a esta acompanha.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

**POLÍTICA DE GESTÃO INSTITUCIONAL DO ACESSO AO PATRIMÔNIO
GENÉTICO E AO CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO**

TÍTULO I
DA POLÍTICA DE GESTÃO

Art. 1º Fica estabelecida a Política de Gestão Institucional do acesso ao Patrimônio Genético e ao Conhecimento Tradicional Associado e da repartição de benefícios da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), nos seguintes termos:

§ 1º Orientar a comunidade acadêmica sobre informações acerca do acesso ao patrimônio genético, para o efetivo respeito aos direitos de propriedade material ou imaterial que incidam sobre o Patrimônio Genético ou sobre o Conhecimento Tradicional Associado, acessado ou sobre o local de sua ocorrência.

§ 2º Recomendar procedimentos administrativos das atividades no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen) com vínculo institucional.

§ 3º Apoiar a interoperabilidade entre sistemas internos e externos, bem como o uso de padrões nacionais e internacionais, com o objetivo de facilitar o intercâmbio de dados e informações acerca do Patrimônio Genético.

§ 4º Promover ações integradas com outras iniciativas nacionais e/ou estrangeiras para acesso ao Patrimônio Genético.

§ 5º Promover uma inter-relação entre as atividades cadastradas na Instituição e a política nacional de proteção ao Patrimônio Genético.

§ 6º Reforçar, perante a comunidade acadêmica, a importância dos princípios éticos sobre o acesso ao Patrimônio Genético e/ou Conhecimento Tradicional Associado.

§ 7º Promover a repartição ética, justa e equitativa dos benefícios derivados da exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo de acesso ao Patrimônio



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Genético ou ao Conhecimento Tradicional Associado, para conservação e uso sustentável da biodiversidade.

TÍTULO II ESCOPO DA POLÍTICA

Art. 2º Esta Política se aplica a toda a comunidade universitária da UNIRIO envolvida em atividades de ensino, pesquisa e extensão, o que inclui servidores, pesquisadores, professores visitantes, substitutos e temporários, entre outros.

Art. 3º Conforme o artigo 12 da Lei nº 13.123/2015, as seguintes atividades deverão ser cadastradas:

- I. acesso ao Patrimônio Genético ou ao Conhecimento Tradicional Associado dentro do País, realizado por pessoa natural ou jurídica nacional, pública ou privada;
- II. acesso ao Patrimônio Genético ou ao Conhecimento Tradicional Associado por pessoa jurídica sediada no exterior associada à instituição nacional de pesquisa científica e tecnológica, pública ou privada;
- III. acesso ao Patrimônio Genético ou ao Conhecimento Tradicional Associado, realizado no exterior por pessoa natural ou jurídica nacional, pública ou privada;
- IV. remessa de amostra de Patrimônio Genético para o exterior com a finalidade de acesso, nas hipóteses dos incisos II e III acima;
- V. envio de amostra que contenha Patrimônio Genético por pessoa jurídica nacional, pública ou privada, para prestação de serviços no exterior como parte de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico.

Art. 4º Nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.123/2015 consideram-se:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

- I. Patrimônio Genético: informação de origem genética de espécies vegetais, animais, microbianas ou espécies de outra natureza, incluindo substâncias oriundas do metabolismo destes seres vivos;
- II. Conhecimento Tradicional Associado: informação ou prática de população indígena, comunidade tradicional ou agricultor tradicional sobre as propriedades ou usos diretos ou indiretos, associada ao Patrimônio Genético;
- III. Acesso ao Patrimônio Genético: pesquisa ou desenvolvimento tecnológico realizado sobre amostra de Patrimônio Genético;
- IV. Acesso ao Conhecimento Tradicional Associado: pesquisa ou desenvolvimento tecnológico realizado sobre o conhecimento tradicional associado ao Patrimônio Genético que possibilite ou facilite o acesso ao Patrimônio Genético, ainda que obtido de fontes secundárias, tais como feiras, publicações, inventários, filmes, artigos científicos, cadastros e outras formas de sistematização e registro de conhecimentos tradicionais associados;
- V. Pesquisa: atividade, experimental ou teórica, realizada sobre o Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado, com o objetivo de produzir novos conhecimentos, por meio de um processo sistemático de construção do conhecimento que gera e testa hipóteses e teorias, descreve e interpreta os fundamentos de fenômenos e fatos observáveis;
- VI. Desenvolvimento Tecnológico: trabalho sistemático sobre o Patrimônio Genético ou sobre o Conhecimento Tradicional Associado, baseado nos procedimentos existentes, obtidos pela pesquisa ou pela experiência prática, realizado com o objetivo de desenvolver novos materiais, produtos ou dispositivos, aperfeiçoar ou desenvolver novos processos para exploração econômica;
- VII. Bioprospecção: qualquer atividade exploratória que visa a identificar componente do Patrimônio Genético e informação do Conhecimento Tradicional Associado, com potencial para uso comercial;
- VIII. Remessa: transferência de amostra de Patrimônio Genético para instituição localizada fora do País com a finalidade de acesso, situação em que a responsabilidade sobre a amostra é transferida para a destinatária;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

- IX. Termo de Transferência de Material (TTM): instrumento firmado entre remetente e destinatário para remessa ao exterior de uma ou mais amostras contendo Patrimônio Genético acessado ou disponível para acesso, que indica, quando for o caso, se houve acesso ao Conhecimento Tradicional Associado e que estabelece o compromisso de repartição de benefícios de acordo com as regras previstas nesta Política;
- X. Envio de Amostra: envio de amostra que contenha Patrimônio Genético para a prestação de serviços no exterior como parte de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico, situação em que a responsabilidade sobre a amostra é de quem realiza o acesso no Brasil;
- XI. Condições *in situ*: condições em que o Patrimônio Genético existe em ecossistemas e *habitats* naturais e, no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde naturalmente tenham desenvolvido suas características distintivas próprias, incluindo as que formem populações espontâneas;
- XII. Espécie Domesticada ou Cultivada: espécie em cujo processo de evolução influenciou o ser humano para atender as suas necessidades;
- XIII. Condições *ex situ*: condições em que o Patrimônio Genético é mantido fora de seu *habitat* natural;
- XIV. População Espontânea: população de espécies introduzidas no território nacional, ainda que domesticadas, capazes de se autoperpetuarem naturalmente nos ecossistemas e *habitats* brasileiros.

TÍTULO III

QUANTO À GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

Art. 5º Fica instituída a Diretoria de Pesquisa como a instância deliberativa e consultiva da presente Política.

Parágrafo único. Membros *ad hoc* poderão ser convocados por sua especialidade no assunto para resolução de demandas específicas.

Art. 6º Compete à Diretoria de Pesquisa:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

- I. supervisionar esta Política a fim de garantir que a Universidade atenda aos requisitos do acesso ao Patrimônio Genético e ao Conhecimento Tradicional Associado;
- II. recomendar estratégias e funcionalidades dos sistemas necessários para apoiar a implementação desta Política e/ou dos requisitos obrigatórios;
- III. aprovar o cadastro de pesquisadores no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético (SisGen) e do Conhecimento Tradicional Associado;
- IV. gerenciar, com a Câmara de Pesquisa, o cadastro de projetos com acesso ao Patrimônio Genético e ao Conhecimento Tradicional Associado.

§ 1º A habilitação de vínculo institucional no SisGen será somente concedida a servidores com matrícula ativa no Sistema de Ensino da UNIRIO (SIE) ou participantes do Programa Especial de Participação de Professores Aposentados nas Atividades de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PROPAP).

Art. 7º As orientações, documentos institucionais e informações sobre Patrimônio Genético deverão ser disponibilizados em sítio eletrônico institucional.

Art. 8º Cabe aos pesquisadores o cadastro de suas atividade de pesquisa, bioprospecção e desenvolvimento tecnológico, bem como coleções institucionais no SisGen.

Art. 9º As coleções envolvendo Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional Associado, aprovadas e registradas em Unidade Acadêmica da UNIRIO, deverão ser registradas no SisGen pelo responsável designado pela Unidade Acadêmica proponente.

Art. 10. Os pesquisadores, após o cadastro de atividades e coleções no SisGen, deverão enviar cópia de suas respectivas atividades cadastradas à Diretoria de Pesquisa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Art. 11. Os projetos de pesquisa cadastrados no Portal de Pesquisa com atividades envolvendo Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional Associado deverão registrar obrigatoriamente o número do cadastro da atividade no SisGen, no Portal de Pesquisa.

TÍTULO IV

DA REMESSA E DO ENVIO DE AMOSTRA QUE CONTENHA PATRIMÔNIO GENÉTICO PARA INSTITUIÇÃO NO EXTERIOR

Art. 12. Para realizar remessa de amostra do Patrimônio Genético ao exterior, o pesquisador deverá apresentar o TTM (Anexo I), firmado entre a UNIRIO e a instituição destinatária do material na forma prevista pelo CGen (artigo 11, § 2º, da Lei nº 13.123/2015), e autorizado pela Diretoria de Pesquisa.

Art. 13. Compete ao pesquisador realizar cadastro de remessa de amostra do Patrimônio Genético perante o SisGen, mediante formulário específico.

§ 1º O cadastramento deverá ser feito sempre antes de efetivada a remessa e conter as informações definidas pela legislação vigente.

§ 2º Para cada remessa, deverá haver um cadastro prévio no SisGen, mesmo que tais remessas estejam compreendidas em um único TTM.

§ 3º O pesquisador se responsabilizará pela obtenção de demais autorizações e/ou licenças que se fizerem necessárias para que o referido material possa legalmente deixar o País.

Art. 14. Para realizar o envio de amostras do Patrimônio Genético ao exterior, o pesquisador deverá possuir instrumento jurídico firmado entre a UNIRIO, responsável pelo acesso ao Patrimônio Genético, e a instituição parceira ou contratada no exterior, após análise da Procuradoria.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

§ 1º O envio de amostra que contenha o Patrimônio Genético para prestação de serviços no exterior não acarreta transferência de responsabilidade sobre a amostra para a instituição destinatária.

§ 2º A instituição parceira ou contratada deverá ser comunicada e se comprometer a devolver ou destruir todas as amostras enviadas após a realização do serviço.

§ 3º As amostras deverão estar acompanhadas:

I - do instrumento jurídico referido no *caput* do artigo;

II - do consentimento prévio informado, em caso de envio de amostra de Patrimônio Genético de variedade tradicional local ou crioula ou raça localmente adaptada ou crioula para acesso em atividades não agrícolas, quando couber.

§ 4º Exclusivamente nos casos de envio de amostra para sequenciamento genético no exterior, o instrumento jurídico a que se refere o *caput* do artigo não será obrigatório. Nesse caso, as amostras deverão ser acompanhadas de comunicação formal à instituição parceira ou contratada informando suas obrigações em atenção à legislação vigente.

Art. 15. Compete ao pesquisador realizar cadastro de envio de amostra do Patrimônio Genético no SisGen por meio de formulário específico.

Parágrafo único. O cadastramento deverá ser feito seguindo os prazos estabelecidos para o cadastramento de acesso, como previsto no § 2º, artigo 12, da Lei nº 13.123, de 20/05/2015.

TÍTULO V EXPLORAÇÃO ECONÔMICA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Art. 16. O acesso ao Patrimônio Genético existente na UNIRIO ou ao Conhecimento Tradicional Associado para fins de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico e a exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo desse acesso somente serão realizados mediante cadastro, autorização ou notificação, e serão submetidos à fiscalização, restrições e repartição de benefícios nos termos e nas condições estabelecidos na legislação vigente e nesta Política.

Art. 17. Para a exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo de acesso ao Patrimônio Genético ou ao Conhecimento Tradicional Associado, serão exigidas:

I - a notificação do produto acabado ou do material reprodutivo ao CGen;

II - a apresentação do acordo de repartição de benefícios, ressalvado o disposto no § 5º, do artigo 17, e no § 4º, do artigo 25, da Lei nº 13.123/2015.

§ 1º A modalidade de repartição de benefícios, monetária ou não monetária, deverá ser indicada no momento da notificação do produto acabado ou material reprodutivo oriundo do acesso ao Patrimônio Genético ou ao Conhecimento Tradicional Associado.

§ 2º O acordo de repartição de benefícios deve ser apresentado em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir do momento da notificação do produto acabado ou do material reprodutivo, na forma prevista no Capítulo V da Lei nº 13.123/2015, ressalvados os casos que envolverem conhecimentos tradicionais associados de origem identificável.

Art. 18. O processo de repartição de benefícios devidos à UNIRIO será de responsabilidade da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT), como parte da definição de acordo setorial previsto em legislação vigente.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Art. 19. Os casos omissos serão apreciados pelo Comitê Científico da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI), de acordo com as normas universitárias, desde que estas estejam de acordo com a fundamentação acima exposta.

MATERIAL TRANSFER AGREEMENT - MTA

THE MATERIAL TRANSFER AGREEMENT - MTA, legal document pursuant to subparagraph III of article 25 of Decree N° 8,772, of 2016 is signed:

Between:

FEDERAL UNIVERSITY OF THE STATE OF RIO DE JANEIRO established under Law no. 6,655, dated June 5, 1979, with its headquarters and jurisdiction in this City of Rio de Janeiro, State Capital of the same name, located at Avenida Pasteur, 296, Urca and entity registered with the the CNPJ / MF under n°. 34.023.077 / 0001-07, hereinafter referred to as simply UNIRIO, here represented, in the form of its Statutes, by Research Director Prof. Dr. Anderson Junger Teodoro, Brazilian, married, professor, with CPF n° 092986447-60, ID card n° 1151603-2, issuing agency DETRAN-RJ with delegation of jurisdiction - Administrative Rule no. 494, of May 08, 2018, hereinafter referred to simply as "SENDER"

And:

If the recipient is a Legal Entity¹:

[NAME OF THE RECIPIENT INSTITUTION according to registration in the host country], legal entity headquartered at [FULL ADDRESS], [CITY OR MUNICIPALITY], [REGION / STATE], POSTAL CODE [POSTAL CODE], [COUNTRY], herein represented by [INSTRUMENT OF DELEGATION], by [FULL NAME OF THE LEGAL REPRESENTATIVE], [NATIONALITY], [POSITION], holder of the personal identification document N° [ID NUMBER], resident at [FULL ADDRESS], [CITY OR MUNICIPALITY], [REGION / STATE], POSTAL CODE [POSTAL CODE], [COUNTRY], hereinafter simply referred to as "RECIPIENT".

If the recipient is a Natural Person²:

[FULL NAME], BRAZILIAN nationality, [MARITAL STATUS], [PROFESSION], with CPF – INDIVIDUAL TAXPAYER REGISTRY N° [CPF NUMBER], holder of the ID card N° [ID CARD NUMBER], issuing agency [ISSUING AGENCY], STATE [STATE], domiciled at [FULL ADDRESS], [CITY OR MUNICIPALITY] - [REGION / STATE], POSTAL CODE. [POSTAL CODE], [COUNTRY], hereinafter simply referred to as "RECIPIENT".

Taking into account that the RECIPIENT must comply with the requirements of Law N° 13,123 of May 20, 2015 and Decree N° 8.772 of May 11, 2016, in order to access³ the samples of genetic resources⁴, object of this MTA - MATERIAL TRANSFER AGREEMENT, for the purpose of research⁵ activities and technological development⁶, the RECIPIENT, declares to be aware that should:

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL - TTM

O TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL - TTM, documento jurídico nos termos do inciso III do art. 25 do Decreto no 8.772, de 2016 é firmado:

Entre:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO instituída nos termos da Lei n° 6.655, de 05 de junho de 1979, com sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, situada na Avenida Pasteur, n° 296, Urca e inscrita no CNPJ/MF sob o n° 34.023.077/0001-07, doravante denominada simplesmente UNIRIO, neste ato representada, na forma de seus Estatutos, pelo Diretor de Pesquisa Prof. Dr. Anderson Junger Teodoro, brasileiro, casado, professor universitário, com CPF n° 092986447-60, portador da cédula de identidade n° 1151603-2, órgão emissor DETRAN-RJ com delegação de competência – Portaria n° 494, de 08 de maio de 2018, doravante denominada simplesmente "REMETENTE",

E:

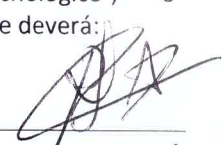
Se o destinatário for Pessoa Jurídica¹:

[NOME DA INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA conforme registro no país sede], pessoa jurídica com sede no endereço [ENDEREÇO COMPLETO], [CIDADE OU MUNICÍPIO], [REGIÃO/ ESTADO], CODIGO POSTAL [CODIGO POSTAL], [PAÍS], neste ato representada mediante [INSTRUMENTO DE DELEGAÇÃO] por [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], [NACIONALIDADE], [CARGO], portador do documento de identificação pessoal n° [N° DA IDENTIFICAÇÃO], residente à [ENDEREÇO COMPLETO], [CIDADE OU MUNICÍPIO], [REGIÃO/ ESTADO], CODIGO POSTAL [CODIGO POSTAL], [PAÍS], doravante denominada simplesmente "DESTINATÁRIO".

Se o destinatário for Pessoa Natural²:

[NOME COMPLETO], nacionalidade BRASILEIRO(A), [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], com CPF n° [N° do CPF], portador da cédula de identidade n° [N° DA IDENTIDADE], órgão emissor [ORGÃO EMISSOR], UF [UF], residente à [ENDEREÇO COMPLETO], [CIDADE OU MUNICÍPIO], [REGIÃO / ESTADO], CÓDIGO POSTAL [CÓDIGO POSTAL], [PAIS], doravante denominado(a) simplesmente "DESTINATÁRIO".

Considerando que o DESTINATÁRIO deve cumprir as exigências da Lei n° 13.123, de 20 de maio de 2015 e do Decreto no 8.772, de 11 de maio de 2016, para efetuar o acesso³ às amostras de patrimônio genético⁴ objeto do presente TTM para fins de execução de atividades de pesquisa⁵ e desenvolvimento tecnológico⁶, o DESTINATÁRIO, declara estar ciente de que deverá:



a) Join a Brazilian national scientific and technological research institution to carry out research or technological development from this (these) sample (s) of genetic resources, when it is a foreign legal entity.

b) Register through the associated Brazilian institution, the research and technological development activity carried out from the object of this MTA or with the associated traditional knowledge⁷ of the SisGen – National System of Genetic Heritage Management And of Associated Traditional Knowledge (sisgen.gov.br).

c) Register the research or technological development prior to the application of any intellectual property right, or to the marketing of the intermediate product, or to the dissemination of the results, final or partial ones, in scientific circles or means of communication, or the notification of finished product or reproductive material developed as a result of the access.

d) Notify⁸ through SisGen (sisgen.gov.br), and Share Benefits, in the case of economic exploitation of finished product or reproductive material developed from the object of this MTA .

e) Obtain the prior informed consent of the supplier of the traditional local or Creole variety or of the locally adapted breed or Creole race for the carrying out of research or technological development if the samples are not used for agricultural activities.

f) Obtain the prior informed consent of the supplier, when it is a research or technological development related to the traditional knowledge associated with the samples, object of this MTA.

The undersigned parties, through their duly constituted representatives, resolve to enter into this MTA, and do so through the following clauses and conditions:

1. The purpose of this Agreement in accordance with article 12, IV, of Law Nº 13,123, of 2015 is the Consignment⁹ of the below listed genetic heritage samples by the SENDER to the RECIPIENT and will integrate the Consignment Registry to be registered in the National System of Genetic Heritage Management and of Associated Traditional Knowledge – SisGen.

1.1. This consignment will be made after its registration in SisGen (sisgen.gov.br), by the SENDER, in accordance with paragraph 2 of article 12, of Law 13,123, of 2015.

1.2. This consignment:

() It is associated with the research project registered in SISGEN under number: _____

() Not associated with any research project.

2. Identifying information of the genetic resources samples to be sent:

2.1. Identification of genetic heritage samples at the

a) Associar-se a instituição nacional brasileira de pesquisa científica e tecnológica para realizar pesquisa ou desenvolvimento tecnológico a partir desta(s) amostra(s) de patrimônio genético, quando for pessoa jurídica estrangeira;

b) Cadastrar a atividade de pesquisa e desenvolvimento tecnológico realizada a partir do objeto deste TTM ou com o conhecimento tradicional associado⁷ no SisGen – Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (sisgen.gov.br), por meio da instituição brasileira associada;

c) Realizar o cadastro da pesquisa ou desenvolvimento tecnológico previamente ao requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual, ou comercialização do produto intermediário, ou a divulgação dos resultados, finais ou parciais, em meios científicos ou de comunicação, ou à notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência de acesso;

d) Notificar⁸ por meio do SisGen (sisgen.gov.br), e Repartir Benefícios, no caso de exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido a partir do objeto deste TTM;

e) Obter o consentimento prévio informado do provedor da variedade tradicional local ou crioula ou da raça localmente adaptada ou crioula, para a realização de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico, caso as amostras não sejam utilizadas para atividades agrícolas;

f) Obter o consentimento prévio informado do provedor, quando tratar-se de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico relacionados a conhecimento tradicional associado às amostras objeto deste TTM.

As partes signatárias, acima qualificadas, por meio de seus representantes devidamente constituídos, resolvem firmar o presente TTM, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. O presente Termo tem por objeto a Remessa⁹ das amostras de patrimônio genético abaixo qualificadas, nos termos do art. 12, IV, da Lei no 13.123, de 2015, pelo(a) REMETENTE para o DESTINATÁRIO e integrará o Cadastro de Remessa a ser registrado no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen.

1.1. A presente remessa será efetuada após o seu cadastramento no SisGen (sisgen.gov.br), pelo(a) REMETENTE, nos termos do § 2 " do art. 12, da Lei no 13.123, de 2015.

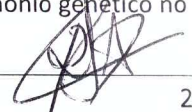
1.2. A presente remessa:

() Está associada ao projeto de pesquisa cadastrado no SISGEN sob número: _____

() Não está associada a nenhum projeto de pesquisa.

2. Informações identificadoras das amostras de patrimônio genético a serem remetidas:

2.1. Identificação das amostras de patrimônio genético no



strictest possible taxonomic level:

2.2. Origin of samples to be send including georeferenced coordinates in degree, minute and second format of the place of **in situ** obtaining, even if obtained from **ex situ** sources:

[Or]

2.2. Identification of the **ex situ** source of the genetic heritage, with the data contained in the deposit record, when it comes from an **ex situ** collection as determined in paragraph 1 of article 22:

2.3. Information on the type of sample and the form of packaging:

2.4. Quantity of containers, volume or weight:

2.5. Information on the abroad access activities, including:

3. The RECIPIENT declares that will use the received genetic heritage samples for:

OBJECTIVE	INTENDED USE AND APPLICATION AREA
() Research	Intended Uses:
	Project application area / research activity:
() Technological development	Intended Uses:
	Project application area / technological development activity:
() Deposit in ex situ collection	

3.1. a) THE RECIPIENT shall inform the CGen – Council for Genetic Heritage Management (cgen@mma.gov.br) any change in the information indicated in item 3.

[Or]

3.1. b) The samples, object of this MTA, should be used exclusively for the objectives, intended use and application area

nível taxonômico mais estrito possível:

2.2. Procedência das amostras a serem remetidas incluindo coordenada georreferenciada no formato de grau, minuto e segundo, do local de obtenção **in situ**, ainda que tenham sido obtidas em fontes **ex situ**:

[Ou]

2.2. Identificação da fonte de obtenção **ex situ** do patrimônio genético, com as informações constantes no registro de depósito, quando for oriundo de coleção **ex situ** conforme determina o § 1º do Art. 22:

2.3. Informações sobre o tipo de amostra e a forma de acondicionamento:

2.4. Quantidade de recipientes, volume ou peso:

2.5. Informações sobre as atividades de acesso no exterior, incluindo:

3. O DESTINATÁRIO declara que utilizará as amostras de patrimônio genético recebidas para:

OBJETIVO	USO PRETENDIDO E SETOR DE APLICAÇÃO
() Pesquisa	Usos pretendidos:
	Setor de aplicação do projeto / atividade de pesquisa:
() Desenvolvimento tecnológico	Usos pretendidos:
	Setor de aplicação do projeto/atividade de desenvolvimento tecnológico:
() Depósito em coleção ex situ	

3.1. a) O DESTINATÁRIO deverá informar ao CGen – Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (cgen@mma.gov.br) qualquer alteração nas informações indicadas no item 3.

[Ou]

3.1. b) As amostras objeto do presente TTM deverão ser utilizadas exclusivamente para os objetivos, uso

indicated in item 3.

[Or]

3.1. c) The RECIPIENT depends on authorization of the SENDER for any change in the objectives, intended use and application area indicated in item 3.

4. Is it a traditional local variety, a Creole variety, a locally adapted race, or a Creole race?

() Yes

() No

5. The RECIPIENT acknowledges that it is not the supplier of the genetic heritage samples, object of this MTA.

6. The transfer of genetic heritage samples, object of this consignment, to third parties is not allowed.

[Or]

6. Genetic heritage samples may be transferred to third parties.

6.1. For the transfer, the RECIPIENT will require the subsequent recipient to sign a new MTA - containing all the clauses of this MTA, and may change the objectives, intended use and application area provided in item 3 of this document.

6.2. The RECIPIENT is responsible for informing any subsequent transfer of material, object of this MTA to the CGen - (cgen@mma.gov.br).

6.3. The provisions set forth in items 6.1 and 6.2 shall apply to all subsequent transfers.

7. The RECIPIENT acknowledges that noncompliance with the provisions of this MTA may give rise to the application of penalties provided for in Law Nº 13,123, of 2015.

8. The MTA shall be interpreted in accordance with the Brazilian laws and, in the case of litigation, the jurisdiction shall be that of Brazil, as indicated by the SENDER, and arbitration shall be admitted when agreed between the parties.

By agreeing to all the terms above, the representatives of the RECIPIENT and of the SENDER sign this MTA - in two (2) copies of the same content and form, for a single legal effect.

The present MTA is also signed by [FULL NAME OF PROFESSOR OR RESPONSIBLE RESEARCHER FOR THE RESEARCH PROJECT, CONSIGNMENT AND INFORMATION PROVIDED HEREIN], [NATIONALITY], [MARITAL STATUS], [PROFESSION], with CPF – INDIVIDUAL TAXPAYER REGISTRY Nº [CPF NUMBER], holder of the ID card Nº [ID CARD NUMBER], issuing agency [ISSUING AGENCY], STATE [STATE], domiciled at [ADDRESS], Nº [NUMBER], [COMPLEMENT], neighborhood [NEIGHBORHOOD], in the municipality [CITY OR MUNICIPALITY] - [STATE], ZIP CODE Nº [ZIP CODE NUMBER], responsible for the research project, consignment and information provided herein, simply referred to as "HEAD INVESTIGATOR".

pretendido e setor de aplicação indicados no item 3.

[Ou]

3.1. c) O DESTINATÁRIO depende de autorização do(a) REMETENTE para qualquer alteração nos objetivos, uso pretendido e setor de aplicação indicados no item 3.

4. Trata-se de variedade tradicional local ou crioula ou de raça localmente adaptada ou crioula?

() Sim

() Não

5. O DESTINATÁRIO reconhece que não é provedor das amostras de patrimônio genético objeto deste TTM.

6. Fica vedado o repasse a terceiros de amostras de patrimônio genético objeto dessa remessa.

[Ou]

6. As amostras do patrimônio genético poderão ser repassadas a terceiros.

6.1. Para o repasse, o DESTINATÁRIO exigirá do destinatário subsequente a assinatura de novo TTM contendo todas as cláusulas deste TTM, podendo alterar os objetivos, uso pretendido e setor de aplicação previstos no item 3 deste documento.

6.2. O DESTINATÁRIO é responsável por informar qualquer repasse subsequente do material objeto deste TTM ao CGen (cgen@mma.gov.br).


6.3. O disposto nos itens 6.1 e 6.2 aplica-se a todos os repasses subsequentes.

7. O DESTINATÁRIO reconhece que o descumprimento do disposto neste TTM poderá dar causa à aplicações de sanções previstas na Lei no 13.123, de 2015.

8. O TTM deve ser interpretado de acordo com as leis brasileiras, e, no caso de litígio, o foro competente será o do Brasil, indicado pelo REMETENTE, admitindo-se arbitragem quando acordada entre as partes.

Por concordarem com todos os termos acima expostos, os representantes do DESTINATÁRIO e do REMETENTE assinam o presente TTM em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

O presente TTM também é assinado por [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DOCENTE OU PESQUISADOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO, REMESSA E INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], com CPF no [No do CPF], portador da cédula de identidade no [No IDENTIDADE], órgão emissor [ORGÃO EMISSOR], UF [UF], residente à [LOGRADOURO], no [NÚMERO], [COMPLEMENTO], bairro [BAIRRO], no município [CIDADE OU MUNICÍPIO]- [UF], CEP no [No do CEP], responsável pelo projeto de pesquisa, remessa e informações aqui prestadas, denominado simplesmente "PESQUISADOR RESPONSÁVEL"



In the case of consignment of a traditional local variety, a Creole variety, a locally adapted race, or a Creole race samples, the SENDER shall forward an additional copy of this MTA - to the supplier, when identified.

Quando se tratar de remessa de amostras de variedade tradicional local ou crioula ou de raça localmente adaptada ou crioula, uma via adicional deste TTM será encaminhada pelo(a) REMETENTE ao provedor, quando identificado.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxx de 20xx

HEAD INVESTIGATOR /
PESQUISADOR RESPONSÁVEL:

Representative of the RECIPIENT /
Representante do DESTINATÁRIO:

Representative of the SENDER /
Representante do REMETENTE:

NAME/NOME
(CPF)

NAME/NOME
(Position)

Prof. Dr. Anderson Junger Teodoro
CPF 092.986.447-60

First Copy (sender)
Second Copy (accompanying the samples)

A scanned copy should be forwarded to the CGEN - Council for Genetic Heritage Management through the e-mail address cgen@mma.gov.br

1a Via (remetente)
2a Via (acompanha as amostras)

Uma cópia digitalizada deve ser encaminhada ao CGen – Conselho de Gestão do Patrimônio Genético por meio do endereço eletrônico cgen@mma.gov.br

DEFINITIONS

1. Legal entity: consists of a group of persons or assets, having their own legal personality and legally constituted.
2. Natural person: any person capable of acquiring rights and duties in the legal system.
3. Access to genetic heritage - research or technological development carried out on a sample of genetic patrimony.
4. Genetic resources - information of genetic origin of plant, animal, microbial or other species, including substances derived from the metabolism of these living beings.
5. Research - experimental or theoretical activity carried out on the genetic heritage or the associated traditional knowledge, with the aim of producing new knowledge, through a systematic process of knowledge construction that generates and tests hypotheses and theories, describes and interprets the fundamentals of observable phenomena and facts.
6. Technological development - Systematic work on genetic heritage or associated traditional knowledge, based on existing procedures, obtained through research or practical experience, carried out with the aim of developing new materials, products or devices, improving or developing new processes for economic exploitation.
7. Associated Traditional knowledge - information or practice of indigenous population, traditional community or traditional farmer on the properties or direct or indirect uses associated with genetic heritage.
8. Product notification - declaratory instrument that precedes the beginning of the economic exploitation of finished product or reproductive material originating from access to the genetic heritage or the associated traditional knowledge, in which the user declares the compliance with the requirements of this Law and indicates the benefits sharing modal to be set out in the benefit-sharing agreement, when applicable.
9. Consignment: transfer of sample of genetic heritage to an institution located outside of the country with the purpose of access, in which the responsibility regarding the sample is transferred to the receiving institution.

DEFINIÇÕES

1. Pessoa jurídica: consiste em um conjunto de pessoas ou bens com personalidade jurídica própria e constituído legalmente.
2. Pessoa natural: toda pessoa capaz de adquirir direitos e deveres na ordem civil.
3. Acesso ao patrimônio genético - pesquisa ou desenvolvimento tecnológico realizado sobre amostra de patrimônio genético;
4. Patrimônio genético - informação de origem genética de espécies vegetais, animais, microbianas ou espécies de outra natureza, incluindo substâncias oriundas do metabolismo destes seres vivos;
5. Pesquisa - atividade, experimental ou teórica, realizada sobre o patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado, com o objetivo de produzir novos conhecimentos, por meio de um processo sistemático de construção do conhecimento que gera e testa hipóteses e teorias, descreve e interpreta os fundamentos de fenômenos e fatos observáveis;
6. Desenvolvimento tecnológico - trabalho sistemático sobre o patrimônio genético ou sobre o conhecimento tradicional associado, baseado nos procedimentos existentes, obtidos pela pesquisa ou pela experiência prática, realizado com o objetivo de desenvolver novos materiais, produtos ou dispositivos, aperfeiçoar ou desenvolver novos processos para exploração econômica;
7. Conhecimento tradicional associado - informação ou prática de população indígena, comunidade tradicional ou agricultor tradicional sobre as propriedades ou usos diretos ou indiretos associada ao patrimônio genético;
8. Notificação de produto - instrumento declaratório que antecede o início da atividade de exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado, no qual o usuário declara o cumprimento dos requisitos desta Lei e indica a modalidade de repartição de benefícios, quando aplicável, a ser estabelecida no acordo de repartição de benefícios;
9. Remessa: transferência de amostra de patrimônio genético para instituição localizada fora do país com a finalidade de acesso, na qual a responsabilidade sobre a amostra é transferida para a destinatária.